



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**PORTARIA Nº. 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO  
SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO QUE  
MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 124/2022;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) ao servidor **ANTONIO TELES DE MENEZES NETO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 118, de 16 de outubro de 2006, relativo ao período de 2016 a 2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/02/2022 a 01/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 17 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**CONSIDERANDO** que o § 2º do artigo 303 do Código supra citado determina que a UFM seja corrigida anualmente, por ato executivo, usando como índice de correção aquele baixado pelo Governo Federal, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas, no caso IGP-M-Índice geral de preços do mercado;

**CONSIDERANDO** tudo mais sobre o assunto,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento), índice baseado na variação monetária no período de 01/12/2020 a 31/12/2021 sobre o valor do exercício anterior de R\$ 10,50, perfazendo a importância de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições constantes do Decreto nº. 2, de 13 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 3/2022.**

**Variação de um índice financeiro Atualização de R\$10,50 de 01-Dezembro-2020 e 31-Dezembro de 2021 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado**

**Valor atualizado: R\$12,49**

**Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Dezembro-2020 e 31-dezembro-2021.**

Em percentual: 18,9233% Em fator de multiplicação: 1,189233 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2020 = 0,96%; Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; **Dezembro-2021 = 0,87%.**

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$10,50 \* 1,189233 Valor atualizado = R\$12,49

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

**ESPÉCIE:** Obras e serviços de engenharia.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Reforma e Adequação da Escola Municipal Eliza K. Tome e construção da Ampliação da Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo na Comunidade Alto Juruena. Conforme projetos elaborados, projeto de engenharia completo, planilhas Orçamentárias e Cronograma/Evento gramas.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.418.523,76** (Um milhão quatrocentos e dezolito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8143 – Escola Municipal Eliza K. Tomé;

Centro de Custo: 8185 – Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo;

Despesa: 852 – 08.01.1.213.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; R\$ 945.578,19.

Despesa: 945 – 08.01.1.216.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; R\$ 472.945,57.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (Cento e vinte ) dias.

**VINCULAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021

**ASSINAM:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.923.430/0001-40.

### PORTARIA Nº. 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 124/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) ao servidor **ANTONIO TELES DE MENEZES NETO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 118, de 16 de outubro de 2006, relativo ao período de 2016 a 2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/02/2022 a 01/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 17 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### DECRETO Nº. 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional, previsto na Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer no calendário do município os feriados e pontos facultativos do fluente exercício;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer oficialmente o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Campos de Júlio, a ser promovidos pelo Poder Público e por entidades privadas, conforme segue: